

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE Nº 014/2022

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte do pensionista CARLOS EDUARDO MARTINS RANKEL.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

RESOLVE

- Art. 1°. CESSAR, a partir de 23 de agosto de 2022, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida ao pensionista CARLOS EDUARDO MARTINS RANKEL, na qualidade de filho, por ter completado 21 anos de idade, referente ao Processo de Pensão por Morte nº 002/2007.
- **Art. 2°.** O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente existentes, conforme parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Parágrafo único. Em não havendo mais pensionistas, a pensão por morte decorrente do Processo de Pensão por Morte nº 002/2006 é extinta, conforme parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Rio Negro, 23 de agosto de 2022.

Ana Paula Portes Chapiewski **Diretora Executiva do IPRERINE**